



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 160 -
de 17 de abril de 1.970

EFETUA DOAÇÃO DE UM TER-
RENO NESTA CIDADE.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedido em doação ao Hospital São Luiz de Mostardas, um terreno com 4,90 metros na rua Almirante Tamandaré, por 4,50 metros dividindo-se com terreno de Elpídio Lindes Garcia, ao Oes-
te, e medindo 44,60 metros de comprimento, tendo ao Norte a Rua Inde-
pendência e ao Sul terreno já de propriedade daquela entidade.

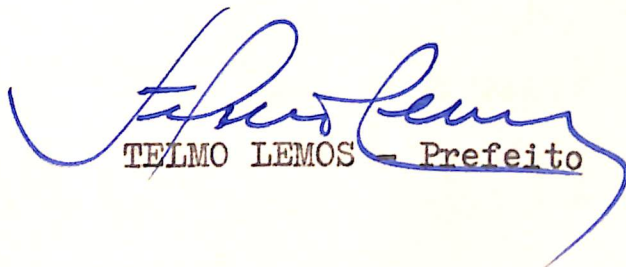
Art. 2º - Referida doação corresponde a terreno sem me-
tragem suficiente para construção e que se encontra devoluto.

Art. 3º - O Hospital São Luiz de Mostardas, obriga-se
à construção de muro, na conformidade com o Código de Posturas do Mu-
nicípio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

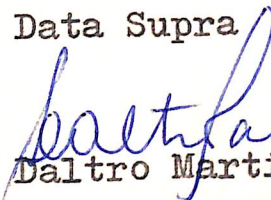
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de Abril de 1.970.


TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.